



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL Nº PLANQUALI 01/2020 - 2ª CHAMADA/2020

Processo nº 23086.007531/2020-88

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão do Plano de Apoio à Qualificação dos servidores da UFVJM – PLANQUALI e de acordo com a Resolução nº 27 – CONSU de 07/11/2014, torna pública a abertura das inscrições para candidatos às bolsas de estudo destinadas aos servidores da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, regida pelo presente Edital e pelas normas contidas na referida Resolução.

### ÍNDICE

1. DO OBJETIVO
2. DA FORMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS
3. DO VALOR DA BOLSA
4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA
5. DAS INSCRIÇÕES
6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
7. DO PROCESSO SELETIVO
8. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO
9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO
10. CRONOGRAMA
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 1. DO OBJETIVO

##### 1.1. GERAL

O Plano de Apoio à Qualificação da UFVJM – Graduação e Pós-Graduação *Lato e Stricto sensu* – visa incluir a concessão de bolsas para os servidores da UFVJM e a melhoria de desempenho nas respectivas funções, bem como exercer a motivação de compromisso com a Instituição e, também, exaltar a capacidade reflexiva, crítica, técnica e científica, fundamentos para o exercício pleno da cidadania e para se alcançar a Missão da Instituição: “Produzir e disseminar o conhecimento e a inovação integrando o ensino, a pesquisa e a extensão como propulsores do desenvolvimento regional e nacional”.

##### 1.2. ESPECÍFICOS

I - Viabilizar a formação, no nível de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu* dos Servidores da UFVJM;

II - Buscar os meios necessários para implantar na UFVJM a formação e a qualificação de servidores como uma política institucional, considerando um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazo dentro do planejamento e das ações de interesse institucional;

III - Atuar na constituição de uma política permanente de formação e qualificação de servidores da UFVJM.

#### 2. DA FORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1. O Programa disponibilizará bolsas aos servidores técnico-administrativos e docentes efetivos da UFVJM contemplados pelas normas deste Edital, considerando a disponibilidade orçamentária informada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, sendo o total de recursos rateados igualmente para a qualificação de docentes e técnico-administrativos.

2.2. Caso haja sobra de recursos em qualquer das categorias funcionais, a mesma será repassada à outra categoria.

2.3. A disponibilização de bolsas pelo PLANQUALI-UFVJM visa propiciar o custeio de despesas relacionadas à participação nos cursos de qualificação.

2.4. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, mediante depósito em sua conta bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

2.5. O bolsista terá direito ao recebimento da bolsa referente ao mês de conclusão da qualificação, a qual deverá ser comunicada à PROGEP, pelo email [diretoriasd.progep@ufvjm.edu.br](mailto:diretoriasd.progep@ufvjm.edu.br), em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de conclusão, ficando o direito ao recebimento da bolsa extinto a partir do mês subsequente à referida data

#### 3. DO VALOR DA BOLSA

3.1. O valor da bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

3.2. A bolsa concedida somará um máximo de 12 (doze) parcelas mensais no exercício anual, não havendo qualquer impedimento ao servidor beneficiário para concorrer a novo edital, caso não tenha integralizado seu curso.

Parágrafo único: servidores que estão em período de dilação de prazo do curso de qualificação não poderão solicitar a bolsa PLANQUALI.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

4.1. Terá direito de concorrer ao PLANQUALI o servidor que satisfaça cumulativamente às seguintes condições:

- I - o efetivo exercício de pelo menos 03 (três) anos na Instituição;
- II - habilitação na última avaliação de progressão por mérito mediante apresentação do anexo IV da Resolução CONSU 15/2014 - Parecer conclusivo de avaliação de desempenho ou Portaria.
- III - admissão no curso de Graduação ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada pelo Ministério da Educação.
- IV - declaração de que não possui escolaridade ou titulação equivalente àquela que pode ser alcançada com a concessão da bolsa que será analisada e deliberada pela Comissão do PLANQUALI; (Anexo II do Edital);
- V - declaração de não ser beneficiário de qualquer outra bolsa ou benefício; (Anexo II do Edital);

VI - termo de compromisso de manter-se vinculado à UFVJM, a partir do término do curso por período, no mínimo, igual à duração do mesmo, sob pena de ressarcimento integral dos valores repassados pela Instituição com o programa correspondente. (Anexo II do Edital)

VII - Comprovar compatibilidade do horário do curso com o horário de trabalho, caso não esteja legalmente afastado para qualificação. (Anexo III do Edital)

4.2. Os servidores docentes podem candidatar-se somente em caso de formação de mestrado e doutorado.

4.3. Não poderá se inscrever neste edital o servidor que se enquadre em uma das seguintes situações:

I - estiver frequentando o curso na condição de aluno não regular, especial, ouvinte, inscrito em unidade curricular ou qualquer outra condição discordante deste Edital;

II - já possuir diploma do mesmo nível em que estiver pretendendo a formação;

III - já ser beneficiário de qualquer outra bolsa ou benefício;

IV - estiver afastado, em licença ou suspenso em situações que não caracterizem efetivo exercício, previstas na Lei 8.112/1990;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os servidores interessados deverão realizar o pedido de inscrição pelo Sei! - Sistema Eletrônico de Informações. O processo deverá ser instruído conforme orientações abaixo:

a) Tipo de Processo: Documentos: Envio de Documento Avulso;

b) Especificação: Nome do servidor - Inscrição Edital Planquali 01/2020/ 2ª chamada, de 14 de setembro de 2020;

c) Classificação por Assuntos: 063.61a: ANÁLISE. AVALIAÇÃO. SELEÇÃO.

d) Nível de Acesso: Restrito;

e) Hipótese legal: Documento Preparatório;

f) Incluir todos os documentos conforme item 5.5 deste edital;

g) Encaminhar o processo para a Divisão de capacitação - DCD;

h) Concluir o processo na unidade geradora.

5.2. O período de inscrição será, impreterivelmente, de **15 de setembro de 2020 a 21 de setembro de 2020**.

5.3. Não serão aceitas inscrições enviadas pelos Correios ou por e-mail.

5.4. No ato da inscrição, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição, devidamente preenchido; (Anexo I do Edital);

II - Cópia de certificado de conclusão do ensino médio, no caso de pretendente à formação de graduação; de ensino superior, se pretendente à formação de pós-graduação lato sensu, de mestrado ou de doutorado;

III - Cópia do comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação, ou de mestrado e doutorado, recomendado pela Capes;

IV - Portaria de homologação do estágio probatório. Na impossibilidade de obter a portaria por insuficiência de atendimento da PROGEP, tal documento poderá ser suprido por declaração emitida pela PROGEP, a pedido do servidor;

V - Declaração emitida pela instituição pública ou privada da duração normal do curso em que estiver matriculado;

VI - Se técnico-administrativo, declaração de compatibilidade do horário de trabalho devidamente assinada pelo servidor e pela chefia imediata e/ou a portaria de afastamento; (Anexo III do Edital);

VII - Declaração/Termo de compromisso, conforme modelo disponibilizado pela comissão PLANQUALI. (Anexo II do Edital);

VIII - Comprovante de habilitação na última avaliação de progressão por mérito mediante apresentação do anexo IV da Resolução CONSU 15/2014 - Parecer conclusivo de avaliação de desempenho ou Portaria.

5.5. Não serão aceitas inscrições condicionadas à apresentação posterior de qualquer um dos documentos solicitados, sendo analisadas somente as inscrições que apresentarem a documentação completa

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. A seleção dos candidatos será feita obedecendo à seguinte ordem:

I - Servidor que tiver menor remuneração;

II - Servidor que estiver mais próximo da conclusão do curso, em meses;

III - Servidor que tiver mais tempo de serviço na UFVJM;

IV - Servidor que tiver maior tempo de serviço público federal;

V - Servidor que tiver maior idade.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção dos candidatos a serem contemplados cabe à Comissão PLANQUALI considerando o disposto no presente Edital e na Resolução nº 27 – CONSU de 2014.

7.2. Para a concessão das bolsas deste Edital será considerada como início o mês de Outubro de 2020.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

8.1. A obtenção da concessão bolsa do PLANQUALI pressupõe que o candidato assuma, perante a UFVJM, as seguintes obrigações:

I - Assinar o termo de compromisso conforme modelo estabelecido pela Comissão;

II - Frequentar regularmente o curso visando a sua conclusão sem qualquer interrupção;

III - Apresentar à Comissão PLANQUALI em até 30 (trinta) dias após o término do ano letivo o Relatório Anual de Atividades Acadêmicas (Histórico Escolar) com o respectivo rendimento e a previsão da data de conclusão do curso, acompanhada de declaração comprobatória da Instituição de Ensino na qual estiver matriculado;

IV - Comunicar à Comissão PLANQUALI quando da conclusão ou interrupção do curso no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ocorrência do fato;

V - Apresentar à Comissão PLANQUALI o comprovante do certificado ou diploma obtido ou declaração de término dos estudos e/ou créditos, e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), fornecidos pela instituição formadora até 30 (trinta) dias após a ocorrência.

8.2. A não conclusão do curso a que se propôs o servidor, salvo pelos motivos previstos na legislação vigente, implicará na devolução integral dos recursos financeiros recebidos até 30 dias após definida a inviabilidade de continuidade dos estudos.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO**

9.1. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

- I - Permanecer na UFVJM por um período igual ou superior ao da concessão da bolsa ou auxílio, contado a partir da data em que reassumiu suas funções na UFVJM;
- II - Responder, dentro dos prazos indicados, aos questionamentos que vierem a ser realizados pela PROGEP ou pela Comissão do PLANQUALI, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;
- III - Devolver à UFVJM qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do respectivo programa;
- IV - Restituir à UFVJM os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos caso o curso seja interrompido pelo não cumprimento de compromissos firmados junto ao programa ou por desistência de conclusão do curso; e
- V - Apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes ao curso de participação do servidor, inclusive após a efetivação de sua matrícula como aluno regular do curso.

10. **CRONOGRAMA**

10.1. Neste edital será obedecido o seguinte cronograma:

<b>Período de inscrições</b>	15/09/2020 a 21/09/2020
<b>Análise da documentação</b>	22/09/2020 a 24/09/2020
<b>Publicação do resultado</b>	25/09/2020
<b>Prazo para interposição de recursos</b>	28/09/2020 a 29/09/2020
<b>Resultado final</b>	30/09/2020

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A Resolução nº 27 – CONSU de 07/11/2014 é parte integrante do presente Edital.

11.2. À Comissão PLANQUALI é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.3. A disponibilidade financeira informada pela PROPLAN para contemplação do presente Edital é de R\$ 13.300,00, que será destinado aos servidores técnico-administrativos.

11.4. Os casos omissos na Resolução e no presente Edital serão decididos pela Comissão PLANQUALI.

Diamantina, 14 de setembro de 2020.

**Erinaldo Barbosa da Silva**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/UFVJM

Presidente da Comissão PLANQUALI



Documento assinado eletronicamente por **Erinaldo Barbosa da Silva, Pro-Reitor(a)**, em 14/09/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0169777** e o código CRC **3F293047**.

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PLANO DE APOIO À QUALIFICAÇÃO PLANQUALI**

<b>Nome Completo:</b>		
<b>Matrícula Siape:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Setor de Lotação/Campus:</b>		<b>Ramal:</b>
<b>Endereço Residencial:</b>		
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
Curso de: ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação <i>lato sensu</i> ( ) Mestrado ( ) Doutorado		
<b>Nome do Curso:</b>		
<b>Área:</b>		
<b>Nome da Instituição:</b>		
<b>Data de ingresso no curso:</b>		
<b>Duração normal do curso:</b>		
<b>Data prevista para término:</b>		

Observações:
Local/data:
Assinatura:

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO / TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, declaro, para fins de participação no Edital 01 - PLANQUALI/2020 – UFVJM, 2ª chamada, que não possuo nível de escolaridade ou titulação equivalente à pleiteada nessa solicitação e não sou beneficiário de qualquer outra bolsa ou benefício. Assumo o compromisso de permanecer em efetivo exercício na UFVJM, a partir do término do curso por período, no mínimo, igual à duração do mesmo, sob pena de ressarcimento integral dos valores repassados pela Instituição com o programa correspondente. Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com o disposto no Edital 01 – PLANQUALI e na Resolução nº 27 – CONSU, de 07/11/2014.

Local e data Assinatura do Servidor

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO CURSO COM O HORÁRIO DE TRABALHO**

Declaro, para atendimento às exigências do Edital 01 PLANQUALI/2020, 2ª chamada, estar ciente que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, está cursando na Instituição \_\_\_\_\_, e que o horário do curso é compatível com o seu horário de trabalho nesta Instituição, conforme tabela abaixo:

Semana	Horário do curso	Horário de trabalho
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		

Observação:

Local e data

Assinatura do Servidor

Assinatura da chefia imediata com carimbo